CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1739/2010.

SÚMULA: Cria Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Municipio, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no corrente exercício, o Projeto/Atividade abaixo identificado e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.243.0036	Assistência a Criança e Adolescente		
6.001	Manutenção do Conselho Tutelar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	35.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	7.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	500,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	13.800,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.800,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	3.400,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00

Art. 2° - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

10.001.08.244.0039.2.046			
31.90.11.00.00	01000	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	35.000,00
31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	7.000,00
31.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1739/2010.

10.002.08.243.0036.2.047			
33.90.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	18.800,00
33.90.30.00.00	01000	Material De Consumo	3.800,00
33.90.36.00.00	01000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica	2.500,00
33.90.39.00.00	01000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	3.400,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Elias Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1739/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Cria Projeto?Atividade no Orçamento Geral do Município, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1739/2010

SÚMULA: Cria Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no corrente exercício, o Projeto/Atividade abaixo identificado e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.243.0036	Assistência à Criança e Adolescente		
6.001	Manutenção do Conselho Tutelar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	35.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	7.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	500,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	18.800,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.800,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	3.400,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

10.001.08.244.0039.2.046			
31.90.11.00.00	01000	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	35.000,00
31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	7.000,00
31.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
10.002.08.243.0036.2.047			
33.90.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	18.800,00
33.90.30.00.00	01000	Material De Consumo	3.800,00
33.90.36.00.00	01000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
33.90.39.00.00	01000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispensada a T ...são e
24/08/2010, envia ...de Leis,
"JORNAL DO PO ...icada no
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. ...MINGO.-
.----------.-.-.- ...-.-.-.-.-.-